



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

FIXAR A RESOLUÇÃO
JUNTA COM O PROJETO
JUNTA PRESSOAS PSL
A PLSU.

27.6.2018
[Assinatura]

PAN concordada
e urgente de
preço

Informação n.º 161/DAPLEN/2018

20 de junho

Assunto: Resoluções aprovadas sobre condições laborais dos profissionais de saúde e de acompanhamento psicológico nos estabelecimentos prisionais.

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junta-se os textos, só agora finalizados em face do volume de redações finais existentes nesta divisão, das resoluções a seguir identificadas, aprovadas a 6 de abril de 2018, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde. (9.ª).

Projeto de Resolução n.º 1323/XIII/3.ª (BE) - Pelo fim do Outsourcing na prestação de cuidados de saúde e de acompanhamento psicológico nos estabelecimentos prisionais e garantia de acesso à saúde dos reclusos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Projeto de Resolução n.º 1462/XIII/3.ª (PAN) - Recomenda ao Governo que garanta a estabilidade contratual e salarial dos Psicólogos que trabalham nos Estabelecimentos Prisionais

Para além dos textos das iniciativas acima identificadas, nos quais foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas, a amarelo, nas mesmas, junta-se também, em face da similitude da matéria em causa, uma proposta fusão, colocando-se esta proposta à consideração da comissão com vista à possibilidade de se produzir uma única resolução.

À consideração superior,

O assessor parlamentar,

José Filipe Sousa

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que garanta a estabilidade contratual e salarial dos psicólogos que trabalham nos estabelecimentos prisionais

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova uma ação de fiscalização concertada junto dos estabelecimentos prisionais, encetada pelas entidades inspetivas competentes, de forma a garantir que são respeitadas as condições laborais dos profissionais de saúde e de acompanhamento psicológico que naqueles desempenhem funções.
- 2- Disponibilize os recursos necessários, nomeadamente instrumentos de avaliação psicológica, que permitam aos psicólogos identificar necessidades e realizar intervenções que as visem suprir.
- 3- Promova a realização de formações destinadas a psicólogos.
- 4- Desenvolva políticas, planos e medidas de prevenção e promoção da segurança e saúde psicológica dos reclusos dentro dos estabelecimentos prisionais, monitorizadas pelo Serviço Nacional de Saúde.

Aprovada em 6 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo o respeito das condições laborais dos profissionais de saúde e de acompanhamento psicológico nos estabelecimentos prisionais e a garantia de acesso à saúde dos reclusos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova uma ação de fiscalização concertada junto dos estabelecimentos prisionais, encetada pelas entidades inspetivas competentes, de forma a garantir que são respeitadas as condições laborais dos profissionais de saúde e de acompanhamento psicológico que naqueles desempenhem funções.
- 2- Desenvolva medidas de promoção da segurança e saúde dos reclusos dentro dos estabelecimentos prisionais, monitorizadas pelo Serviço Nacional de Saúde.

Aprovada em 6 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que garanta as condições laborais dos psicólogos que trabalham nos Estabelecimentos Prisionais

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Disponibilize recursos, nomeadamente instrumentos de avaliação psicológica, que permitam aos psicólogos identificar necessidades e realizar intervenções que as visem suprir.
- 2- Promova a realização de formações destinadas a psicólogos.
- 3- Invista em políticas, planos e práticas de prevenção e promoção da saúde psicológica em contexto prisional.

Aprovada em 6 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

